ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 1063/2021 Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 586/2021", de autoria do vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Santa Casa de Misericórdia, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

Sant'Ana do Livramento-RS, 08 de novembro de 2021

Oficio.352/2021 DG

PROTOCOLO 923
ENTRADA EM 9.11.2021.
SAÍDA EM:
DESTINO

Ilmo. Sr.:
Matheus Borges Medina
Secretário Municipal de Administração
N/C

Referente: Pedido de Informação n°586/2021, Solicitação do Vereador Enrique Civeira.

Senhor Secretário:

Na oportunidade ao cumprimentarmos respeitosamente, vimos pelo presente enviar cópias em anexo, do livro registro de funcionários referente as parteiras, bem, como o contrato dos médicos obstetras que prestam serviços nesse hospital, conforme solicitado pelo vereador Enrique Civeira.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos mantemos a disposição.

Atenciosamente.

Leda Marisa da Silva dos Santos
Leda Marisa da S. dos Santos
Diretora Geral
Diretora Geral

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS
Manduca Rodrigues, 295 Caixa Postal 108
Fones: (55) 242-2063 242-5025 CEP: 97573-560
e-mail: scasaliv@expressa.com.br

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OBSTETRICIA

CONTRATANTE:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.039.581.0001/44, com sede na Rua Manduca Rodrigues 295, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento – RS - CEP: 97.573-560, neste ato representada por seu Diretor Geral, **SERGIO LUIS DA ROSA ARAGON,** CPF 542.320.660-04, RG 3037985417 economista, casado, residente a Rua Manduca Rodrigues, nº 924 – apto 101, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS.

CONTRATADO: RUBEN FRANCISCO MEDINA RAMOS, médico fronteiriço inscrito no CPF sob o nº 075.371.621-66, residente e domiciliado na cidade de Rivera – R.O.U, contratado através da Liminar TRF4 nº 5000574-25.2011.404.7106/RS, concedida à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento/RS.

As qualificadas acima, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, figuram como sendo as partes do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada deverá assistir integralmente as pacientes obstétricas em caráter eletivo e de urgências/emergências recebidas no Hospital Santa Casa da Misericórdia de Santana do Livramento concernentes ao seu escopo de atuação frente ao Sistema Único de Saúde, conforme contratos e convênios municipais, estaduais e federais, públicos e privados, Contrato de Inexigibilidade firmado com a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS.

1º Realizar os partos e cesárias de acordo com as normas estabelecidas pela legislação, cumprindo as metas normatizadas e acordadas em contratualização SUS.

2º Caracterizamurgências e emergências as pacientes oriundas da rede pública de saúde e da Porta de Entrada do Hospitalar de urgência e emergência (Pronto Socorro).

3º Os procedimentos cirúrgicos de urgência e emergências poderão ser de forma ambulatorial ou hospitalar.

4º Quaisquer procedimentos cirúrgicos ou especializados que porventura não possam ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, por falta de infraestrutura tecnológica ou por se tratar de alta complexidade, devem ser encaminhados para outro estabelecimento de referência, com o apoio da Assistência Social e Enfermagem da CONTRATANTE, inclusive com necessidade de inclusão naRede Pública de Urgência e Emergência, acompanhando e atualizando a situação do caso até a transferência do usuário para a Unidade Especializada, nos casos de gestação de alto risco.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1ºA CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar toda a infraestrutura física, tecnológica, de recursos humanos e de recursos materiais necessárias para a realização dos serviços objeto do presente termo de convênio, no que diz respeito a procedimentos de média complexidade.

2ºA CONTRATANTE compromete-se a zelar pela qualificação e permanente educação continuadas dos seus recursos humanos, em especial o que diz respeito às áreas de enfermagem e apoio (higienização, lavanderia, nutrição, farmácia, central de materiais, central de diluição, recepção, hotelaria, equipe multidisciplinar, entre outras).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas da Contratualização para prestação de serviços técnicos e profissionais ao SUS, firmada entre a CONTRATANTE e o Gestor Local do SUS, seja este Estadual ou Municipal, bem como garantiro atendimentoa todo usuário SUS e Não SUS que busque atendimento junto à CONTRATANTE, quando estiver de plantão conforme escala.

1º Quando em Plantão, conforme escala de sua especialidade, A CONTRATADA compromete-se a estar presente nas dependências da CONTRATANTE, respeitando sempre os horários de prescrição determinados pela Direção Técnica da CONTRATANTE, salvo exceções.

2º A CONTRATADA compromete-se a assistir pacientes desde a internação até o momento de sua alta hospitalar, comprometendo-se a preencher a Nota de Alta hospitalar bem como prestar orientações sobre a mesma ao paciente e/ou responsável, esclarecendo a importância do encaminhamento a sua UBS/ESF de origem quando necessário acompanhamento/investigação de patologia crônica.

3º A CONTRATADA deve estar ciente das orientações emanadas no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalar do SUS – SIH, e aplicá-las na realização dos procedimentos de sua especialidade, em especial no que diz respeito à documentação obrigatória do Prontuário; bem como deve utilizar como ferramenta de gestão assistencial o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

4º A CONTRATADA deve realizar a prescrição médica de forma eletrônica. Quaisquer problemas relacionados à infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE que interfira no bom desempenho desta obrigação deverão ser comunicadas, por escrito, à Direção Administrativa da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, será devido a CONTRATADA a importância de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora de disponibilidade em regime de sobreaviso, somando R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais) por plantão diário.

1° O pagamento dos serviços prestados se dará até o 10° dia útil do mês subsequente, vinculado ao repasse do recurso de cofinanciamento municipal para complemento do SP SUS firmado em 26/04/2014 com base na Lei Municipal nº 6.707/2014 e suas alterações.

2° A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, a proceder com os descontos legais pertinentes, devendo constar discriminação destes no Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA.

3° Em caso de atraso de pagamento, a CONTRATANTE, pagará os valores devidamente corrigidos pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, além da cláusula penal de 10% pelo atraso superior a 30(trinta) dias.

4° Os valores devidos a CONTRATADA serão apurados com base nas escalas entregues à Direção Técnica da contratante, as quais serão cruzadas com a produção SUS informada no Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH, para fins de Controle Interno da CONTRATANTE. Desta forma, as escalas mensais deverão ser disponibilizadas à Direção Técnica da COTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo que eventuais alterações deverão ser corrigidas o decorrer do mês de prestação de serviço.

5° A receita proveniente da produção faturada SUS fica integralmente para a CONTRATANTE.

6° Em havendo quaisquer falta de obrigações da CONTRATADA, haverá penalidades legais e/ou financeirasrespectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo as partes denunciarem o mesmo a qualquer tempo, desde que dado aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que nenhuma das partes contratantes poderá eximir-se das suas obrigações inclusive no período de aviso prévio.

1° Não havendo manifestação expressa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, no término de vigência deste, o mesmo será renovado automaticamente, facultada a elaboração de Termo Aditivo para reajuste de remuneração e/ou clausulas de comum acordo.

CLAUSULA SEXTA – DO VINCULO EMPREGATICIO

A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE de forma autônoma, recebendo seus honorários através do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, não mantendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, visto que cada especialidade organiza suas escalas de acordo com a disponibilidade de cada profissional com a periodicidade mensal.

CLAUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações com relação à Clausulas do presente instrumento só terão validade se incorporadas na forma de aditivo contratual, portanto com mútuo consentimento das partes contratantes.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Livramento para dirimir quaisquer omissões e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem as partes de acordo, justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana do Livramento, 22 de janeiro de 2020.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
CONTRATANTE

RUBEN FRANCISCO MEDINA RAMOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº:

_____

CPF nº:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS
Manduca Rodrigues, 295 Caixa Postal 108
Fones: (55) 242-2063 242-5026 CEP 97573-560
e-mail: scasalk@v-expressa.com.br

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OBSTETRICIA

CONTRATANTE:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.039.581.0001/44, com sede na Rua Manduca Rodrigues 295, Bairro Centro, na cidade de Santana do Livramento – RS - CEP: 97.573-560, neste ato representada por seu Diretor Geral, **SERGIO LUIS DA ROSA ARAGON,** CPF 542.320.660-04, RG 3037985417 economista, casado, residente a Rua Manduca Rodrigues, nº 924 – apto 101, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS.

CONTRATADO: HUGO ROBERT FERREIRA ANTUNEZ MACIEL, médico fronteiriço inscrito no CPF sob o nº 836.657.650-72, residente e domiciliado na cidade de Rivera – R.O.U, contratado através da Liminar TRF4 nº 5000574-25.2011.404.7106/RS, concedida à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento/RS.

As qualificadas acima, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, figuram como sendo as partes do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada deverá assistir integralmente as pacientes obstétricas em caráter eletivo e de urgências/emergências recebidas no Hospital Santa Casa da Misericórdia de Santana do Livramento concernentes ao seu escopo de atuação frente ao Sistema Único de Saúde, conforme contratos e convênios municipais, estaduais e federais, públicos e privados, Contrato de Inexigibilidade firmado com a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS.

1º Realizar os partos e cesárias de acordo com as normas estabelecidas pela legislação, cumprindo as metas normatizadas e acordadas em contratualização SUS.

2º Caracterizamurgências e emergências as pacientes oriundas da rede pública de saúde e da Porta de Entrada do Hospitalar de urgência e emergência (Pronto Socorro).

3º Os procedimentos cirúrgicos de urgência e emergências poderão ser de forma ambulatorial ou hospitalar.

4º Quaisquer procedimentos cirúrgicos ou especializados que porventura não possam ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, por falta de infraestrutura tecnológica ou por se tratar de alta complexidade, devem ser encaminhados para outro estabelecimento de referência, com o apoio da Assistência Social e Enfermagem da CONTRATANTE, inclusive com necessidade de inclusão naRede Pública de Urgência e Emergência, acompanhando e atualizando a situação do caso até a transferência do usuário para a Unidade Especializada, nos casos de gestação de alto risco.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1ºA CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar toda a infraestrutura física, tecnológica, de recursos humanos e de recursos materiais necessárias para a realização dos serviços objeto do presente termo de convênio, no que diz respeito a procedimentos de média complexidade.

2ºA CONTRATANTE compromete-se a zelar pela qualificação e permanente educação continuadas dos seus recursos humanos, em especial o que diz respeito às áreas de enfermagem e apoio (higienização, lavanderia, nutrição, farmácia, central de materiais, central de diluição, recepção, hotelaria, equipe multidisciplinar, entre outras).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas da Contratualização para prestação de serviços técnicos e profissionais ao SUS, firmada entre a CONTRATANTE e o Gestor Local do SUS, seja este Estadual ou Municipal, bem como garantiro atendimentoa todo usuário SUS e Não SUS que busque atendimento junto à CONTRATANTE, quando estiver de plantão conforme escala.

1º Quando em Plantão, conforme escala de sua especialidade, A CONTRATADA compromete-se a estar presente nas dependências da CONTRATANTE, respeitando sempre os horários de prescrição determinados pela Direção Técnica da CONTRATANTE, salvo exceções.

2º A CONTRATADA compromete-se a assistir pacientes desde a internação até o momento de sua alta hospitalar, comprometendo-se a preencher a Nota de Alta hospitalar bem como prestar orientações sobre a mesma ao paciente e/ou responsável, esclarecendo a importância do encaminhamento a sua UBS/ESF de origem quando necessário acompanhamento/investigação de patologia crônica.

3º A CONTRATADA deve estar ciente das orientações emanadas no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalar do SUS – SIH, e aplicá-las na realização dos procedimentos de sua especialidade, em especial no que diz respeito à documentação obrigatória do Prontuário; bem como deve utilizar como ferramenta de gestão assistencial o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

4º A CONTRATADA deve realizar a prescrição médica de forma eletrônica. Quaisquer problemas relacionados à infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE que interfira no bom desempenho desta obrigação deverão ser comunicadas, por escrito, à Direção Administrativa da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, será devido a CONTRATADA a importância de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora de disponibilidade em regime de sobreaviso, somando R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais) por plantão diário.

1º O pagamento dos serviços prestados se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, vinculado ao repasse do recurso de cofinanciamento municipal para complemento do SP SUS firmado em 26/04/2014 com base na Lei Municipal nº 6.707/2014 e suas alterações.

2º A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, a proceder com os descontos legais pertinentes, devendo constar discriminação destes no Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA.

3º Em caso de atraso de pagamento, a CONTRATANTE, pagará os valores devidamente corrigidos pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, além da cláusula penal de 10% pelo atraso superior a 30(trinta) dias.

4º Os valores devidos a CONTRATADA serão apurados com base nas escalas entregues à Direção Técnica da contratante, as quais serão cruzadas com a produção SUS informada no Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH, para fins de Controle Interno da CONTRATANTE. Desta forma, as escalas mensais deverão ser disponibilizadas à Direção Técnica da COTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo que eventuais alterações deverão ser corrigidas o decorrer do mês de prestação de serviço.

5º A receita proveniente da produção faturada SUS fica integralmente para a CONTRATANTE.

6º Em havendo quaisquer falta de obrigações da CONTRATADA, haverá penalidades legais e/ou financeirasrespectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo as partes denunciarem o mesmo a qualquer tempo, desde que dado aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que nenhuma das partes contratantes poderá eximir-se das suas obrigações inclusive no período de aviso prévio.

1º Não havendo manifestação expressa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, no término de vigência deste, o mesmo será renovado automaticamente, facultada a elaboração de Termo Aditivo para reajuste de remuneração e/ou clausulas de comum acordo.

CLAUSULA SEXTA – DO VINCULO EMPREGATICIO

A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE de forma autônoma, recebendo seus honorários através do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, não mantendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, visto que cada especialidade organiza suas escalas de acordo com a disponibilidade de cada profissional com a periodicidade mensal.

CLAUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações com relação à Clausulas do presente instrumento só terão validade se incorporadas na forma de aditivo contratual, portanto com mútuo consentimento das partes contratantes.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Livramento para dirimir quaisquer omissões e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem as partes de acordo, justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana do Livramento, 01 de janeiro de 2020.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
CONTRATANTE

HUGO ROBERT FERREIRA A MACIEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF nº: CPF nº:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO- RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem
2012

Foto Impar



Nome: JHOANA NICOL REYES TORRES
Filiação: Pai: Lider Ernesto Reyes
Mãe: Monica Sheila Torres
Data do nascimento: 24/04/93 Local Uruguai Nacionalidade Uruguaia
Estado Civil: Solteira Nome do cônjuge: Nº de filhos -
Endereço Rua José Ferrão 935. Sub. Centro 97574000 Cidade S. Livramento

Carteira Profissional: 0395862 Série A01 Estado Emissor RS
Certificado de reservista: Série: Origem: Categoria:
Carteira de Identidade: 4895e647 Órgão Emissor: Rou (03.04.2014)
Título de eleitor: Zona: Seção:
Carteira de Habilitação: Prontuário:
Cert.de Naturalização: CPF: 09597802102
Chegada ao Brasil: C.B.O.: 515115

FGTS — Opção: / / Retrat: / / Banco:

PIS — Data: / / Código: 15423789684 Banco: Empresa:

Data de admissão: 01/03/2019 Cargo/Função: Assistente de Parto
Salario R$: 1.647,92 Forma de pagamento: mensal
Horário de trabalho: das escala às de com intervalo de Revezamento hs.para refeições e descanso.
Termo de Contrato: 120 horas
Adicional de Insalubridade: 40%. 5/54

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Impressão Digital

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2019

Ass. Empregado: Johanna Reyes

Santa Casa de Misericórdia
Santana do Livramento-RS

Ass. Empresa:

DISPENSA

Data da dispensa: / /
Motivo:

Ass. Empregado

rações Salariais		Alterações Salariais			Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS			
										SEGURO		INSS	
Salário	Cód.	Data	Salário	Cód	Ano	Valor	Sindic.	De	a				

F É R I A S

Período aquisitivo		Período gozo		Abon. Pecun.
De	a	De	a	Nº de dias
010319	280220	040121	020221	30

DATA

R E T I F I C A Ç Õ E S

CÓDIGOS

01 - Reajuste Salarial Semestral
02 - Acordo Sindical
03 - Aumento por função
04 - Função Gratificada
05 - Aumento Espontâneo
06 - Piso Salarial

O B S E R V A Ç Õ E S

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO- RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem: 2067



Nome: JESSICA VANESSA BANDERA RODRIGUEZ cel.urug. (098435438)

Filiação: Pai: Enrique Bandera
Mãe: Marta Dora Rodriguez Coria

Data do nascimento: 18/12/91 Local Uruguai Nacionalidade Uruguaia

Estado Civil: Solteira Nome do cônjuge: - Nº de filhos -

Endereço Rua José Ferrão 935. Sub.centro 97574000 Cidade S.Livramento

Foto Par

rteira Profissional: 0395925 Série A01 Estado Emissor RS

rtificado de reservista: Série: Origem: Categoria:

rteira de Identidade: 5137388.4 Órgão Emissor: ROU -(16/01/2001)

tulo de eleitor: Zona: Seção:

arteira de Habilitação: Prontuário:

ert.de Naturalização: CPF: 60246911069

negada ao Brasil: C.B.O.: 515115

FGTS
Opção: / /
Retrat: / /
Banco:

PIS
Data: / /
Código: 14277741696
Banco:
Empresa:

ata de admissão: 01/07/2019 Cargo/Função: Assistente de Parto

alario R$: 1.680,88 Forma de pagamento: mensal

orário de trabalho: das Escala às de com intervalo de: Revezamento hs.para refeições e descanso.

ermo de Contrato: 120 horas

dicional de Insalubridade: 40% S/SM

DISPENSA
Data da dispensa: / /
Motivo:

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Impressão Digital

Sant'Ana do Livramento, 01 de Julho de 2019

Ass. Empregado: Jessica Bandera

erações Salariais		Alterações Salariais			Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS			
Salário	Cód.	Data	Salário	Cód.	Ano	Valor	Sindic.	De	a	SEGURO		INSS	

F É R I A S

Período aquisitivo		Período gozo		Abon. Pecun.
De	a	De	a	Nº de dias
010719	300620	011220	301220	

DATA	RETIFICAÇÕES
	CÓDIGOS
	01 - Reajuste Salarial Semestral
	02 - Acordo Sindical
	03 - Aumento por função
	04 - Função Gratificada
	05 - Aumento Espontâneo
	06 - Piso Salarial

O B S E R V A Ç Õ E S

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO- RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem: **2300**

Foto Impar

Nome: MICHELLA GATTO RODRIGUEZ (URUG) 095454310

Filiação: Pai: Ecio Gatto
Mãe: Ines Soledad Rodriguez

Data do nascimento: 11/12/87 Local Rivera ROU Nacionalidade Uruguaya
Estado Civil: casada Nome do cônjuge: Javier Silva Nº de filhos
Endereço General Rondeau 814 Cidade Rivera ROU



Carteira Profissional: 7170984 Série 4127 Estado Emissor RS
Certificado de reservista: Série: Origem: Categoria:
Carteira de Identidade: 4.067475 0 Órgão Emissor: ROU (12.05.JB)
Título de eleitor: Zona: Seção:
Carteira de Habilitação: Prontuário:
Cert.de Naturalização: CPF: 717098244187
Chegada ao Brasil: C.B.O.: 515115

FGTS — Opção: / / Retrat: / / Banco:

PIS — Data: / / Código: 269025557 3.5 Banco: Empresa:

Data de admissão: 01/07/2021 Cargo/Função: Assistente de Parto
Salario R$: 2.005 Forma de pagamento: mensal
Horário de trabalho: das Escala às de com intervalo de Revezamento hs.para refeições e descanso.
Termo de Contrato: 132 horas
Adicional de Insalubridade: 40% S/SM

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Impressão Digital

DISPENSA — Data da dispensa: / / Motivo:

Sant'Ana do Livramento, 01 de JUNHO de 2021

Ass. Empregado:

erações Salariais		Alterações Salariais			Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS			
Salário	Cód.	Data	Salário	Cód.	Ano	Valor	Sindic.	De	a	SEGURO		INSS	

F É R I A S

	Período aquisitivo		Período gozo		Abon. Pecun.
	De	a	De	a	Nº de dias

DATA	RETIFICAÇÕES
	CÓDIGOS
	01 - Reajuste Salarial Semestral
	02 - Acordo Sindical
	03 - Aumento por função
	04 - Função Gratificada
	05 - Aumento Espontâneo
	06 - Piso Salarial

O B S E R V A Ç Õ E S

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO- RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem
2056

Foto Impar

Nome: IARA ENIA NIZARALA FONE- 99181722
Filiação: Pai: Amado Nizarala
Mãe: Eugacy Terreira de Avila
Data do nascimento: 15/09/54 Local Uruguay Nacionalidade Uruguaia
Estado Civil: divorciada Nome do cônjuge: Nº de filhos
Endereço Rua Antonio Fernandes da Cunha, 523 Centro Cidade 5 Livramento
97573610



Carteira Profissional: 8584113 Série 001.0 Estado Emissor RS
Certificado de reservista: Série: Origem: Categoria:
Carteira de Identidade: 7017144747 Órgão Emissor: SSP (16.10.2018)
Título de eleitor: Zona: Seção:
Carteira de Habilitação: Prontuário:
Cert.de Naturalização: CPF: 54226791053
Chegada ao Brasil: C.B.O.: 225124 CRM 17643

FGTS
Opção: / /
Retrat: / /
Banco:

PIS
Data: / /
Código: 12997115683
Banco:
Empresa:

Data de admissão: 01/07/2019 Cargo/Função: Médica Pediatra
Salario R$: 5300 Forma de pagamento: mensal
Horário de trabalho: das Escala às de com intervalo de Revezamento hs.para refeições e descanso.
Termo de Contrato: 96 horas
Adicional de Insalubridade: 40% 5/3 SM

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Impressão Digital

DISPENSA
Data da dispensa: / /
Motivo:

Sant'Ana do Livramento, 01 de Junho de 2019

Ass. Empregado:

Ass. Empresa: Leonardo Cuña Sánchez
Administrador

Alterações Salariais			Alterações Salariais			Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS		
Data	Salário	Cód.	Data	Salário	Cód	Ano	Valor	Sindic.	De	a	SEGURO		INSS

FÉRIAS

Período aquisitivo		Período gozo		Abon. Pecun.
De	a	De	a	Nº de dias
010619	310520	010420	300420	30
010620	310521	010621	300621	30

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO- RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem
2302

Foto Impar

Nome: MELINA VEGA TAMBORINDEGUY Cel. urug. (095672088)
Pai: Ramón Vega Vega
Filiação:
Mãe: Sandra Mary Tamborindeguy Cal
Data do nascimento: 08/06/91 Local Rivera ROU Nacionalidade Uruguaia
Estado Civil: Solteira Nome do cônjuge: Nº de filhos
Endereço Rua Carlos Roberto Bertelli 56 Jardins 97576375 Cidade S. Livramento



arteira Profissional: 6029968 Série 0096 Estado Emissor RS
ertificado de reservista: Série: Origem: Categoria:
arteira de Identidade: 4.687.620-3 Órgão Emissor: ROU (21062013)
tulo de eleitor: Zona: Seção:
arteira de Habilitação: Prontuário:
ert.de Naturalização: CPF: 602996800-96
hegada ao Brasil: C.B.O.: 515115

FGTS
Opção: / /
Retrat: / /
Banco:

PIS
Data: / /
Código: 269023483 2.
Banco:
Empresa:

)ata de admissão: 02/08/2021 Cargo/Função: Assistente de Parto
Salario R$: 2.005,00 Forma de pagamento: mensal
Horário de trabalho: das Escala às de com intervalo de: Revezamento hs.para refeições e descanso.
Termo de Contrato: 132 horas
Adicional de Insalubridade: 20% S/SM

DISPENSA
Data da dispensa: / /
Motivo:

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Impressão Digital

Sant'Ana do Livramento, 02 de Agosto de 2021

Ass. Empregado:

terações Salariais		Alterações Salariais			Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS			
Salário	Cód.	Data	Salário	Cód	Ano	Valor	Sindic.	De	a	SEGURO		INSS	

F É R I A S

Período aquisitivo		Período gozo		Abon. Pecun.
De	a	De	a	Nº de dias

DATA	RETIFICAÇÕES
	CÓDIGOS
	01 - Reajuste Salarial Semestral
	02 - Acordo Sindical
	03 - Aumento por função
	04 - Função Gratificada
	05 - Aumento Espontâneo
	06 - Piso Salarial

O B S E R V A Ç Õ E S

MATERNIDADE

SCM LANÇADO CIVES Controladoria

(20/10) O.K. Lili 09 12 47

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

LIVRAMENTO - RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem: 1097



Nome: LILIAN OTILIA FERNANDEZ ACOSTA 094818172

Filiação: Pai: Alejandrino Leocadio Fernandez

Mãe: Otilia Acosta

Data Nascimento: 09.12.1947 Local: Uruguai Nacionalidade: Uruguai

Estado Civil: Viuva Nome do Cônjuge: Nº de Filhos: 01

Endereço: Cl.Artigas, Gral. 0895 01 Rivera Cidade: Rivera

Foto Par

Carteira Profissional: 014760 Série: A01 Estado Emissor: RS

Certificado de Reservista: Série: Origem: Categoria:

Carteira de Identidade: V.022704 Órgão Emissor:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Carteira de Habilitação: Prontuário: COD ACESSO Receita

Cert. De Naturalização: C. P. F.: 559343 310 00 32508331879 1

Chegada ao Brasil: C. B. O.: 5151-15

FGTS: Opção: 02 /10 /06 Retrat.: / / Banco:

PIS: Data: 21 /09 /06 Código: 13026754683 Banco: CX.EC.FEDERAL Empresa: SANTA CASA

Data de Admissão: 02 /10 /2006 Cargo/Função: PARTEIRA

Salário R$: 383,34 Forma de Pagamento: MENSAL

Horário de Trabalho: das _____ às _____ com intervalo de: _____ hs. para refeições e descanso.

Termo de Contrato: 30 dias (térm.31.10.06)

Adicional de Insalubridade: 40% S/SMR

"O empregado concorda em trabalhar duas (2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Sant'Ana do Livramento, 02 de OUTUBRO de 2006

Ass. Empregado: [signature]

Santa Casa de Misericórdia

Impressão Digital

DISPENSA

Data Dispensa: / /

Motivo:

Alterações Salariais			Alterações Salariais			Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS	
Data	Salário	Cód.	Data	Salário	Cód.	Ano	Valor	Sindic.	De	a	Seguro	INP
												010213

FÉRIAS

Período aquisitivo		Período gozo		Abono Pecun.
De	a	De	a	Nº de Dias
02.10.06	01.10.07	06.11.07	05.12.07	30
021007	011008	031108	021208	30
021008	011009	241209	220110	30
021009	011010	051110	041210	30
021010	011011	180112	160212	30
021011	011012	020913	011013	30
021012	011013	020714	310714	30
021013	011014	161214	140115	30
021014	011015	010916	300916	30
021015	011016	010917	300917	30
021016	011017	020418	010518	30
021017	011018	031217	010119	30
021018	011019	010420	300420	30
021019	011020	020821	310821	30

coletivas

Data

RETIFICAÇÕES

CÓDIGOS

01 - Reajuste Salarial Semestral
02 - Acordo Sindical
03 - Aumento por Função
04 - Função Gratificada
05 - Aumento Espontâneo
06 - Piso Salarial

OBSERVAÇÕES

alteração de função para assistente de parto

ADVERTIDA EM 17.11.2010 - POSTURA INADEQUADA.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LIVRAMENTO- RS

REGISTRO DE EMPREGADOS

AUTENTICAÇÃO DRT

Número de Ordem: 1925



Foto Par

Nome: ANA PAULA BARTO DUFOUR
Filiação: Pai: Jorge Ramon Barto
Mãe: Emilsen Daniela Dufour
Data do nascimento: 03/12/92 Local Uruguai Nacionalidade uruguaia
Estado Civil: Casada Nome do cônjuge: Martin Nicolás Echenique Castro Nº de filhos -
Endereço Travessa Linhares 280. Lot. Alvorada Cidade S. Livramento
Cep. 97573971

Carteira Profissional: 0395545 Série A01 Estado Emissor RS
Certificado de reservista: Série: Origem: Categoria:
Carteira de Identidade: 5028828 Órgão Emissor: DNIC
Título de eleitor: Zona: Seção:
Carteira de Habilitação: Prontuário:
Cert.de Naturalização: CPF: 60169439089
Chegada ao Brasil: C.B.O.: 515115

FGTS: Opção: / / Retrat: / / Banco:

PIS: Data: / / Código: 1540692940 Banco: Empresa:

Data de admissão: 01/03/2018 Cargo/Função: Assistente de parto
Salario R$: 1.599,58 Forma de pagamento: mensal
Horário de trabalho: das Escala às de com intervalo de Revezamentos para refeições e descanso.
Termo de Contrato: 120 horas
Adicional de Insalubridade: 40% s/SM

"O empregado concorda em trabalhar duas(2) horas extraordinárias, além do horário estabelecido, quando requerido pela empresa".

Impressão Digital

Sant'Ana do Livramento, 01 de MARÇO de 2018

Ass. Empregado:

Santa Casa de Misericórdia

DISPENSA

Data da dispensa: / /
Motivo:

Alterações Salariais						Contribuição Sindical			Aux. Maternidade		AFASTAMENTOS	
Data	Salário	Cód.	Data	Salário	Cód	Ano	Valor	Sindic.	De	a	SEGURO	INSS